



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**PARECER CONJUNTO**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,**  
**TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº. 006/2023**

**EMENTA:** “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.395, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** A alteração pleiteada com o presente Projeto, visa atender os requisitos da SECULT, sendo necessário que os integrantes do conselho, que representam a sociedade civil sejam democraticamente eleitos pelos seus segmentos.

**PARECER DO RELATOR:** Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado diz respeito à alteração da lei de criação do conselho municipal de Cultura, deve-se, portanto, frisar a questão da participação da sociedade através dos conselhos consultivos e deliberativos. Os conselhos devem ter **representação paritária** de órgãos públicos e da sociedade civil, contribuindo para a transparência da gestão dos recursos destinados a área do turismo.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 38003500390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



É, portanto, de bom alvitre salientar, que segundo dispõe os entendimentos majoritários e ainda, como podemos analisar nos conselhos já existentes, que a paridade dos membros que o compõem deve ser seguida, como forma de garantir **uma igual participação do Poder Público e da Sociedade Civil** no processo de gestão, controle e fiscalização dos recursos públicos.

Porém, como observamos no presente projeto, não está presente na composição do conselho a paridade dos membros, não possuindo o Poder Público 50 % (cinquenta por cento) dos membros, o que torna o projeto em questão vicioso, por não garantir a participação IGUALITÁRIA do Poder Público na Gestão do Conselho em questão.

Razão pela qual, este Relator apresenta a Emenda que segue:

### **EMENDA ADITIVA**

Aditiva-se ao inciso I, do artigo 5º, a alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Finanças.**

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

**MARCIO ANTONIO LOPES**

Relator





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros das comissões de legislação, justiça e redação final, educação, saúde, agricultura, meio ambiente, turismo e assistência

social, de finanças e orçamento, após analisarem o Projeto de Lei Nº. 006/2023, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação da matéria na forma emendada.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ALMEIDA SILVA** - Presidente

**MARCIO ANTONIO LOPES** - Relator

**ALDI MARIA CALIMAN** – Membro

**LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUZA** - Membro

**MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO** – Membro

**FRANCISCO CARLOS FOLETO** - Membro

